



EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS– LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC 2 - PNAB)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, situada na Rua Grande, - Centro, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público a quem possa interessar que realizará chamada pública para o Edital de fomento cultural com o fim de aquisição serviços, de bens artístico culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de **30/06/2026 à 03/07/2026** em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc 2, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DOS OBJETOS:

1.1 OBJETO 01: Apresentações Artísticas, em formato de Show Musical, com artistas locais, bem como Apresentações Culturais, solo e/ou grupos de cultura local;

1.2 OBJETO 02: Serviços locais de confecção de barracas com materiais oriundos do artesanato popular local, para efeito de decoração e fomento da economia cultural e produtiva.

1.3 OBJETO 03: Apoio à culinária típica local, com fomento à Economia Produtiva local.

1.4 OBJETO 04: Aquisição de serviços de estrutura física para realização de eventos no evento Multicultural de Sucupira do Riachão.

1.5 OBJETO 05: Aquisição de serviços locais de Ornamentação/Decoração de espaço público para realização de evento cultural, com característica folclórica.



1.6 O objeto do presente Edital é selecionar produção de bens culturais, de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, de serviços estruturais para fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Sucupira do Riachão.

1.7 Para fins deste Edital, considera-se agente cultural o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

1.8 Segundo o Artigo 4º do Decreto nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, *“Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.*

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1 O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

3. DO VALOR:

3.1 O subsídio total disposto pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2 - PNAB e repassado ao Município de Sucupira do Riachão-MA perfaz o montante de R\$ 50.779,93 (Cinquenta Mil, Setecentos e Setenta e Nove reais e Noventa e Três centavos), dividido em elementos de despesas correspondentes, devidamente inseridos na Lei Orçamentária Anual de 2025.



3.2 O rendimento financeiro será utilizado para cobrir despesas dos custos operacionais, se houver, deste certame, até o teto máximo permitido 5% (cinco por cento) do recurso total e, o excedente, se houver, serão resguardados para posterior execução nos próximos ciclos, haja visto que, o plano cultural é contínuo e tem validade até o exercício de 2029.

3.3 Não havendo custos operacionais, identificado por normativo específico, na importância de até 5% do recurso total, este será revertido para as atividades culturais pessoa física local, conforme a necessidade.

4. DOS INTERESSADOS:

4.1 Poderão participar deste Edital Pessoas Físicas e Jurídicas;

4.1.1 Agentes culturais (pessoa física) consagrados pela mídia local no Município de Sucupira do Riachão-MA, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;

4.1.2 Para participação nos Objetos 1, 2, 3 e 5 (item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5) deste Edital, o proponente deverá comprovar residência mínima de 60 (sessenta) meses no município, completos até a data de publicação do certame.

4.1.3 No Objeto 01, para participar como Artista Local Solo ou Banda, o proponente deverá cumprir os requisitos do subitem 4.1.2 deste Edital.

4.1.4 O Objeto 04 (item 1.4) é destinado exclusivamente a Pessoa Jurídica, independente do estipulado no item 4.1.2

4.1.5 Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI;

4.1.6 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

5.1 NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

5.1.1 Membros da Comissão de Seleção;

5.1.2 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

5.1.3 Poderão se inscrever menores de idade como proponentes, desde que, assistidos pelos Pais/Responsáveis.



5.1.4 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

Parágrafo Único: O impedimento de servidores públicos se dá nas seguintes situações:

- I. Ser membro da Comissão de Seleção;
- II. Se participar da elaboração do Edital.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

6.2 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

6.3 O presente Edital terá o prazo de inscrição de **04 (dias) dias úteis**;

6.4 Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em 01(um) dos objetos deste Edital;

6.5 A inscrição será realizada em formulário presencial a disposição na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua São José – Centro, em Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

6.6 A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

6.7 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;

6.8 O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação;

6.9 A inscrição, os documentos e as declarações apresentados são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

6.10 São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

6.11 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas deste certame à pessoas com deficiência, conforme Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

6.12 Para efeito da inscrição relacionado ao subitem 6.11, o(a) proponente deve comprovar deficiência por Laudo Médico e outros documentos complementares, se solicitado pela Comissão de



Seleção.

6.13 As vagas não preenchidas relacionado ao subitem 6.11 serão destinados a outras cotas, se houver.

6.14 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

6.15 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (**ANEXO IV**).

6.16 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.17 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.18 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.20 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.21 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.22 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no (**Anexo IV**);

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;



7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

7.1 Documentação para PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o (ANEXO VII)- Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cartão bancário em conta corrente ou poupança de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente ou poupança;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual; (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>)
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
- g) Para membros menores de idade, o(a) proponente deverá entregar Autorização dos Pais/Responsáveis à participação do(a) menor na atividade, conforme modelo no (ANEXO V) deste edital.
- h) Projeto Cultural: Escolha de até 01 Objeto;
- i) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.2 Documentação para PESSOA JURÍDICA – Exclusivo para o Objeto 1.4 deste Edital

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovante de endereço, atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente(empresa);
- c) Cópia do cartão bancário em conta corrente ou poupança de instituição bancária da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente ou poupança;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>)
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;



(<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>)

- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual; (<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

8. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	26/06/2026
Inscrições	30/06/2026 a 03/07/2026
Resultado Preliminar	06/07/2026
Prazo de recurso	07/07/2026 a 09/07/2026
Resultado Final (após recurso, se houver)	10/07/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	13/07/2026
Entrega dos produtos finais	Em cronograma previamente divulgado pela Prefeitura
Pagamento	60% em até 02(dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso 40% em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da atividade proposta.

***O cronograma está sujeito a alterações.**

DO PROJETO:

- a) Os projetos culturais deverão ser apresentados de maneira clara e descritiva das intenções do projeto, explicitando a ideia central e os objetivos do mesmo;
- b) Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser entregues junto do projeto;
- c) O objeto do projeto deverá atender as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- d) Todos os projetos devem gerar um produto cultural, específico para cada área artístico-cultural admitida por este Edital devidamente especificado no **(ANEXO I)** - Módulos e Categorias de Fomento.

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:



11.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher Formulário presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua São José – Centro, no prazo de inscrição determinado pelo Edital.

- a. No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá indicar claramente o objeto que pretende concorrer;
- b. No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido;
- c. O conjunto dos campos do formulário de inscrição e uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;
- d. A inscrição será considerada efetivada somente mediante preenchimento e assinatura do Formulário pelo proponente.
- e. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- f. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO:

- a) A habilitação e seleção dos projetos será realizada entre os dias especificados no item 8 – Cronograma, pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pelo **Decreto Municipal nº 009/2026, de 25 de junho de 2026.**
- b) Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:
 - i. Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;
 - ii. Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações, e/ou ilegíveis;
 - iii. Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;
 - iv. Projetos que não atingirem a pontuação mínima prevista para cada área artístico-cultural;
 - v. Projeto em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura no prazo estipulado;
- b. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, políticas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral, bem como que façam apologia ao uso de drogas;



c. Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Prefeitura Municipal publicará no site oficial do Município de Sucupira do Riachão (www.sucupiradoriachao.ma.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM);

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Categoria: FORRÓ DA MELHOR IDADE

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Representatividade	Grupos com menos de 10 casais: 0 pontos. Grupos com 10 casais ou mais: 50 pontos.	50
Regularidade Social	O grupo com o maior número de membros com Cadastro Único (CadÚnico) atualizado.	20
Engajamento Social	Metade ou mais dos membros possuírem Carteira do Idoso ou participarem de grupos da Melhor Idade do município.	25
Naturalidade	Se menos da metade for do Maranhão: 0 pontos. Se metade mais um (ou mais) for do Maranhão: 5 pontos.	5
TOTAL		100

*Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o critério será a **maior média de idade** dos integrantes, calculada considerando apenas os 10 membros mais velhos de cada grupo. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

Comprovação (CadÚnico): Para fins de pontuação, deve ser apresentado o "Espelho do Cadastro Único" ou comprovante oficial emitido pelo sistema, com atualização realizada nos últimos 24 meses. A pontuação de 20 pontos será atribuída ao grupo com o maior número absoluto de membros nestas condições; em caso de empate na quantidade de membros, ambos recebem os 20 pontos.

Comprovação (Engajamento): Deve ser apresentada a listagem dos membros acompanhada de cópia da Carteira do Idoso ou declaração emitida por órgão/grupo oficial da melhor idade do município.

Comprovação (Naturalidade): A naturalidade será aferida através da cópia do documento de identidade (RG) de cada integrante. O cálculo de "metade mais um" é aplicado sobre o número total de integrantes do grupo inscritos.



Responsabilidade: O representante do grupo é responsável pela veracidade dos dados e pela apresentação da documentação comprobatória de todos os membros no ato da inscrição.

Categoria: QUADRILHA DE CASAIS

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Representatividade	Grupos com menos de 10 casais: 0 pontos. Grupos com 10 casais ou mais: 60 pontos.	60
Comprovação de União	Apresentação de certidão ou declaração de união de todos os casais (100% dos pares).	35
Naturalidade	Menos da metade do grupo do Maranhão: 0 pontos. Metade mais um (ou mais) do Maranhão: 5 pontos.	5
TOTAL		100

*Pontuação mínima para classificação é de 40 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente através de: 1º - Maior média de idade dos integrantes, considerando apenas os 10 membros mais velhos de cada grupo; 2º - Maior número de casais inscritos (acima do mínimo de 10); 3º - Sorteio público.

Representatividade: A inscrição deverá ser realizada por um único representante, responsável pela listagem nominal e documentos de identificação dos integrantes. Grupos com menos de 10 casais serão automaticamente desclassificados por não atenderem ao requisito mínimo de formação.

Comprovação de União Afetiva: Para a pontuação integral de 35 pontos, é obrigatória a apresentação de documento comprobatório de **todos** os 10 pares. Aceita-se: Certidão de Casamento Civil, Certidão de Casamento Religioso ou Declaração de União Estável. Para a validade da Declaração de União Estável, é obrigatória a assinatura do casal e de 02 (duas) testemunhas. Não serão aceitos documentos parciais; a ausência de comprovação de qualquer um dos pares resultará em nota zero neste critério.

Comprovação de Naturalidade: Aferida através da cópia do documento de identidade (RG) de cada integrante. O cálculo de "metade mais um" é aplicado sobre o número total de integrantes do grupo (20 pessoas). A omissão ou



divergência na naturalidade declarada ensejará a desclassificação deste item.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade dos documentos apresentados. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de verificar a veracidade das certidões e declarações junto aos signatários e órgãos competentes.

Categoria: DANÇA DE RUA

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Escolaridade	Membros matriculados ou com ensino médio concluído (aplicável a 100% dos integrantes).	50
Representatividade	Grupos com mínimo de 4 membros, com paridade obrigatória entre homens e mulheres (ex: 2 homens e 2 mulheres).	45
Naturalidade	Menos da metade do grupo do Maranhão: 0 pontos. Metade mais um (ou mais) do Maranhão: 5 pontos.	5
TOTAL		100

* Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente através de: 1º - Maior média de idade calculada exclusivamente sobre os **04 (quatro) integrantes mais velhos** do grupo; 2º - Maior número de integrantes no grupo (acima do mínimo de 4); 3º - Sorteio público.

Comprovação (Escolaridade): Para a pontuação de 50 pontos, todos os integrantes (100%) devem apresentar Declaração de Matrícula atualizada ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. A ausência de comprovação de qualquer um dos membros resultará em nota zero neste critério.

Comprovação (Representatividade e Paridade): O grupo deve possuir no mínimo 4 integrantes, respeitando rigorosamente a paridade de gênero (número igual de homens e mulheres). Grupos que não atingirem o mínimo de 4 membros ou não apresentarem a paridade exigida serão desclassificados.

Comprovação (Naturalidade): Aferida através da cópia do documento de identidade (RG) de cada integrante. O cálculo de "metade mais um" é aplicado sobre o número total de integrantes do grupo inscritos.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade dos documentos apresentados. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos comprovantes de escolaridade junto às instituições de ensino informadas.



Categoria: FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL – COMIDAS TÍPICAS

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Cardápio Prévio	Apresentação de cardápio detalhado com a proposta de produtos ou serviços.	50
Representatividade	Grupos com mínimo de 03 membros. (Grupos abaixo de 3 membros: 0 pontos).	25
Naturalidade	Menos da metade do grupo do Maranhão: 0 pontos. Metade mais um (ou mais) do Maranhão: 25 pontos.	25
TOTAL		100

* Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente através de: 1º - Maior média de idade dos integrantes (considerando até 03 membros); 2º - Maior número de integrantes no grupo (acima do mínimo de 03); 3º - Sorteio público.

Cardápio Prévio: Para a pontuação de 50 pontos, o proponente deve apresentar cardápio detalhando a oferta de produtos ou serviços. A ausência de apresentação do cardápio resultará em nota zero neste critério.

Representatividade: A inscrição será realizada por um representante, com a relação nominal dos membros e documentos de identificação. Grupos com menos de 03 membros serão automaticamente desclassificados por não atenderem ao requisito mínimo de formação.

Comprovação de Naturalidade: Aferida através da cópia do documento de identidade (RG) de cada integrante. O cálculo de "metade mais um" é aplicado sobre o número total de integrantes do grupo.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade das informações prestadas. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de verificar a viabilidade técnica da proposta de cardápio apresentada.

Categoria: FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL – BARRACAS ARTESANAIS

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Perfil dos Integrantes	Integrantes que comprovadamente sejam agricultores/lavradores (10 pontos por membro, até o limite de 5 membros).	50



Representatividade	Grupos com mínimo de 05 membros. (Abaixo de 5 membros: desclassificado).	25
Naturalidade	Menos da metade do grupo do Maranhão: 0 pontos. Metade mais um (ou mais) do Maranhão: 25 pontos.	25
TOTAL		100

* Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente através de: 1º - Maior média de idade dos integrantes (considerando até 05 membros); 2º - Maior número total de integrantes no grupo (acima do mínimo de 05); 3º - Sorteio público.

Perfil dos Integrantes (Trabalhador da Roça): Para a pontuação neste critério, cada integrante que atue como agricultor ou lavrador equivale a **10 pontos**, limitado ao teto de **50 pontos**. A comprovação deve ser feita mediante Declaração de Atividade Rural, assinada pelo declarante e por 02 (duas) testemunhas.

Regra das Testemunhas: As testemunhas das declarações de atividade rural **não podem, sob nenhuma hipótese, ser integrantes do grupo proponente**, sob pena de invalidação do documento.

Representatividade: A inscrição será realizada por um representante, com a relação nominal de no mínimo 05 membros e documentos de identificação. Grupos com menos de 05 membros serão automaticamente desclassificados.

Comprovação de Naturalidade: Aferida através da cópia do documento de identidade (RG) de cada integrante. O cálculo de "metade mais um" é aplicado sobre o número total de integrantes do grupo.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade dos documentos apresentados. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de verificar a veracidade das declarações junto aos declarantes e testemunhas.

Categoria: CANTOR SOLO OU BANDA

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Portfólio Artístico	Pôsteres de eventos realizados nos últimos 5 anos (5 pontos por pôster, até o limite de 50 pontos).	50
Naturalidade	Artista Solo: Ser natural do Maranhão (sim/não). <u>Banda: Pelo menos 50% dos membros</u>	30



	naturais do Maranhão.	
Representatividade	Comprovação de residência no município (proporcional ao número de integrantes).	20
TOTAL		100

* Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente pela seguinte ordem:

1. **Maior número de pôsteres apresentados.**
2. **Critério etário:**
 - o Caso **Solo**: Maior idade.
 - o Caso **Banda**: Maior média de idade dos integrantes (considerando até 03 membros).
3. **Sorteio público.**

Portfólio Artístico (Pôsteres): Para pontuar, cada pôster deve conter, obrigatoriamente e de forma legível: **Nome do Artista ou Banda, Local da Apresentação e Data.** Somente serão aceitos materiais referentes aos últimos 5 anos. Cada pôster equivale a 5 pontos, limitado ao máximo de 50 pontos.

Comprovação de Naturalidade:

- **Artista Solo:** Obrigatória a apresentação de documento (RG) comprovando naturalidade no estado do Maranhão para obter os 30 pontos.
- **Banda:** O cálculo de "pelo menos 50%" é aplicado sobre o número total de integrantes inscritos. A ausência de comprovação documental (RG) impedirá a pontuação neste critério.

Representatividade (Residência): Para a pontuação de 20 pontos, o proponente (ou integrantes da banda) deve comprovar residência de, no mínimo, 5 anos no município. **São necessários dois documentos:** um comprovante atualizado (ano corrente) e um comprovante datado de **2021 ou anterior.** A pontuação será calculada proporcionalmente ao número de integrantes que atenderem a este requisito de 5 anos.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade dos materiais apresentados. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos eventos listados e dos comprovantes de residência.

CATEGORIA: DJ LOCAL

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Portfólio Artístico	Pôsteres de eventos realizados nos últimos 5 anos (5 pontos por pôster, até o limite de 50 pontos).	50



Naturalidade	Ser natural do Maranhão (sim/não).	30
Representatividade	Comprovação de residência no município (dois comprovantes: um atual e outro de 2021 ou anterior).	20
TOTAL		100

* Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente pela seguinte ordem:

1. **Maior número de pôsteres apresentados.**
2. **Maior idade do proponente.**
3. **Sorteio público.**

Portfólio Artístico (Pôsteres): Para pontuar, cada pôster deve conter, obrigatoriamente e de forma legível: **Nome do DJ ou Nome Artístico, Local da Apresentação e Data.** Somente serão aceitos materiais referentes aos últimos 5 anos. Cada pôster equivale a 5 pontos, limitado ao máximo de 50 pontos.

Comprovação de Naturalidade: Obrigatória a apresentação de documento (RG) comprovando naturalidade no estado do Maranhão para obter os 30 pontos.

Representatividade (Residência): Para a pontuação de 20 pontos, o proponente deve comprovar residência de, no mínimo, 5 anos no município. **São necessários dois documentos:** um comprovante atualizado (ano corrente) e um comprovante datado de **2021 ou anterior.**

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade dos materiais apresentados. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos eventos listados e dos comprovantes de residência.

Categoria: REI E RAINHA DO FESTIVAL MULTICULTURAL

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Portfólio Cultural	Comprovação de apresentações culturais através de fotos em eventos distintos (últimos 10 anos).	50
Naturalidade	Ambos serem naturais do Maranhão (sim/não).	25
Escolaridade	Comprovante de matrícula atual ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	25
TOTAL		100

*Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos



Requisito de Inscrição: A inscrição deve ser feita obrigatoriamente por um **casal/par, com faixa etária entre 12 e 17 anos de idade, completos ou a completar até a data de 31 de julho de 2026**. Ambos os integrantes devem cumprir todos os requisitos estabelecidos.

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente pela seguinte ordem:

1. **Maior número de fotos de apresentações em eventos distintos.**
2. **Maior média de idade do casal.**
3. **Sorteio público.**

Portfólio Cultural: A pontuação de 50 pontos será atribuída com base na quantidade de registros fotográficos apresentados. Somente serão aceitos materiais referentes aos **últimos 10 anos (2016-2026)**. Cada foto deve representar uma apresentação em um evento cultural diferente.

Comprovação de Naturalidade: Para a pontuação de 25 pontos, ambos os integrantes devem apresentar documento (RG) comprovando naturalidade no estado do Maranhão.

Escolaridade: A pontuação de 25 pontos será atribuída mediante a entrega de declaração de matrícula (ano letivo vigente) ou diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio de ambos.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade das informações. A ausência de qualquer documento exigido para um dos membros invalida a candidatura do par.

Categoria: ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO DE AMBIENTE EXTERNO CARACTERÍSTICO DO FOLCLORE BRASILEIRO

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Declaração de Terceiros	Comprovação de serviços prestados (entidades, empresas ou poder público).	50
Declaração Pessoal	Declaração de atuação na área há pelo menos 5 anos, assinada por 2 testemunhas.	25
Registros Visuais	Fotos ou vídeos comprovando a execução das decorações citadas nas declarações de TERCEIROS.	25
TOTAL		100

***Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos**

Critério de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate ocorrerá sucessivamente pela seguinte ordem:

1. **Maior pontuação no critério de "Declaração de Terceiros".**
2. **Maior número de eventos distintos realizados nos últimos 5 anos.**



3. Sorteio público.

Declaração de Terceiros (50 pts): O proponente deve apresentar declarações formais de contratantes (poder público, empresas ou associações) atestando a realização do serviço de ornamentação.

Declaração Pessoal (25 pts): Documento assinado pelo proponente afirmando sua atuação na área há, no mínimo, **5 anos**, acompanhado da assinatura de duas testemunhas.

Registros Visuais (25 pts): Apresentação de fotos ou vídeos que comprovem a execução das decorações citadas nas declarações de TERCEIROS.

Veracidade das Informações: O proponente responde, civil e criminalmente, pela autenticidade dos documentos.

A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de contatar os declarantes para validar as informações.

CATEGORIA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL, EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA, CONTENDO:

Item 1: Palco

Item 2: Iluminação Profissional

Item 3: Sonorização

Profissional

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação Máxima
Comprovar capacidade técnica de prestação de serviços estruturais conforme especificado no Objeto 04 deste Edital, em conformidade com Cronograma estipulado pela Prefeitura Municipal em até 15 dias anterior à realização do evento.	Autodeclaração expressa	50 pontos
Atestado de Capacidade Técnica	Comprovar, mediante declaração de terceiros (seja setor privado ou público) prestação de serviços na área (10 pontos por cada ente, máximo de 05 (cinco) comprovações).	50 pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATE I. Empresa ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com mais tempo de atividade; II. Ser MEI ou Micro Empresa; III. Sorteio .	-----	-----
TOTAL		100

*Pontuação mínima para classificação é de 50 pontos



DO FOMENTO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS:

- a) Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do **ANEXO I– Módulos e Categorias de Fomento**;
- b) O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até a data do evento;
- c) Após a entrega do produto final, o mesmo será avaliado em sua coerência em relação ao projeto apresentado, formatação, qualidade e uso das marcas, para, então, ser validado o processo de prestação de contas junto a Prefeitura.
- d) O **ANEXO I** deste Edital especifica os tipos de fomento de cada área artístico-cultural, o quantitativo para cada área, a modalidade, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo;
- e) As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de fomento são:
- i. Música, apresentação artística/cultural, solo e/ou conjunto;
 - ii. Aquisição de bens materiais para elucidação de evento cultural;
 - iii. Prestação de serviços locais para elucidação de evento cultural, especificadas neste certame;
 - iv. Cultura Popular de Fomento à Economia Produtiva Local.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

1. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Prefeitura Municipal publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail culturasicupiradoriachao@gmail.com. No campo assunto inserir “Nome do proponente” e no corpo do e-mail inserir Nome, CPF e o motivo do recurso.
2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.
3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
4. O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão.

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

- a. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicidade em diário oficial da homologação do processo, assinar o Termo de Compromisso (**ANEXO IX**);



b. O proponente contemplado deverá realizar a apresentação do produto artístico-cultural descrito no projeto e adequado as requisições da área artístico-cultural inscrita, de acordo com especificação do Cronograma a ser divulgado previamente pela Prefeitura Municipal.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- a. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em duas parcelas, conforme especificado no Cronograma deste certame (**Item 8**) na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.
- b. A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.), para a conta do proponente;
- c. O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido automaticamente.
- d. Os recursos serão liberados mediante assinatura do Termo de Compromisso, conforme cronograma estipulado neste certame;

DA PREMIAÇÃO DE REI E RAINHA NORDESTINO

Este item é exclusivo para a categoria Rei e Rainha Nordestino.

VALOR DA PREMIAÇÃO:

Posição	Premiação (R\$)
1º Lugar	R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
2º Lugar	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
3º Lugar	R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

*A premiação será paga de forma individual em valor igual tanto para o Rei quanto para a Rainha em conta de titularidade do proponente.

* O valor especificado na Tabela de premiação corresponde ao prêmio total por casal/par.

DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS:

- a. Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2 - PNAB, de forma explícita, visível e destacada, sempre que oportuno;
- b. O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc 2) em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital;



- b. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a Prefeitura Municipal a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- c. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.
- d. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- e. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- f. O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- c) Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção, instituído pelo Decreto Municipal nº 009/2026, de 25 de junho de 2026.
- g. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas presencialmente, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua São José – Centro – Sucupira do Riachão, de Segunda a sexta, das 08:00h – 12:00h e das 14:00h as 16:00h, durante o período de inscrição.**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sucupira do Riachão – MA, 26 de junho de 2026.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – Módulos e Categorias de Fomento

FOMENTO OBJETO 01 – Apresentações Musicais presenciais (Shows Artísticos) e Apresentações Culturais locais

Nº	Profissionais por projeto	Prêmio/projeto (R\$)	Vagas Ampla	Vagas pretos ou pardos	Vagas PCD	Vagas Indígenas	Valor Total(R\$)
01	Forró da Melhor Idade	3.500,00	01	-	-	-	3.500,00
02	Quadrilha de Casais	3.500,00	01	-	-	-	3.500,00
03	Dança de Rua	500,00	02	-	-	-	1.000,00
04	Rei Nordestino	250,00	04	01	-	-	1.250,00
05	Rainha Nordestina	370,00	04	01	-	-	1.850,00
05	Show Musical (locais) Djs	400,00	02	-	-	-	800,00
06	Cantor Local	1.000,00	01	-	-	-	1.000,00
07	Banda Local	1.000,00	01	-	-	-	1.000,00
08	Roda de São Benedito	1.000,00	01	-	-	-	1.000,00
TOTAL							14.900,00

*Nos valores correspondentes já estão inclusas todas as despesas para a realização da atividade, exceto, Palco (com sonorização e Iluminação) que estarão disponíveis no evento para uso, conforme cronograma a ser divulgado pela Prefeitura.

*Os candidatos aos títulos de Rei e Rainha Nordestino deverão realizar a inscrição, obrigatoriamente, em dupla (par/casal), e devem ter faixa etária entre 12 e 17 anos de idade completos ou a completar até a data de 31 de julho de 2026.



FOMENTO OBJETO 02 - Serviços locais de confecção de barracas com materiais oriundos do artesanato popular local, para efeito de decoração e fomento da economia cultural e produtiva.

Nº	Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Quantidade	Valor Total(R\$)
1.	As BARRACAS Deverão ter as seguintes dimensões: 2,5 metros de largura X 9,00 metros de comprimento, coberta, com peitoril lateral e frontal de 1,2 metros, bancada frontal e 04(quatro) divisórias na altura de 1,2 metros.	1.000,00	03	3.000,00

* As Barracas são destinadas, exclusivamente, como Praça de Alimentação de comidas típicas local e/ou regional, oriundas da produção da Economia Produtiva Local.

*Nos valores estipulados já estão inclusos todos os materiais a serem utilizados para confecção das barracas, assim como, mão-de-obra e transporte dos materiais.

*Após término dos eventos, o(s) construtor(es) deverão em até 48 horas, desmontar as barracas e dar destino adequado aos materiais.

*As barracas deverão ser entregues em data estipulada em Cronograma prévio divulgado pela Prefeitura;

* Todas as Barracas deverão ser entregues com instalação elétrica e iluminação (material elétrico e de iluminação inclusos nos valores de tabela acima).

FOMENTO OBJETO 03 - Apoio à culinária típica local ou regional, com fomento à Economia Produtiva local.

Nº	Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Quantidade	Valor Total
1.	Pessoas Físicas Locais, especialistas e com apelo culinário de comidas típicas locais e/ou regionais.	600,00	03	1.800,00

*Os valores estipulados no quadro servirão de incentivo a Economia Produtiva Local, sendo destinado à compra de materiais/insumos para a produção.

*As comidas produzidas deverão, obrigatoriamente, ser comercializada durante o Evento Cultural, conforme



Cronograma previamente divulgado pela Prefeitura.

FOMENTO OBJETO 04 – Aquisição de serviços de estrutura física para realização de evento Multicultural de Sucupira do Riachão. (Exclusivo para Pessoa Jurídica), contendo:

Item 1: Palco

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Prêmio/projeto	Valor Total(R\$)
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE para uso no evento Multicultural de Sucupira do Riachão, com as seguintes especificações: 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box Truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00 m	9.000,00	9.000,00

*O prestador de serviço deverá montar a estrutura com antecedência mínima de 06 (seis) horas à realização do evento e desmontar em até 48h após encerramento do evento.

*A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com Cronograma prévio da Prefeitura Municipal a ser divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

Item 2: Iluminação Profissional

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Prêmio/projeto	Valor Total(R\$)
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para uso no evento Multicultural de Sucupira do Riachão, para apresentações de bandas, lives, teatro, dança, entre outros com as seguintes especificações: 01 mesa pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 pares de led 54x 3 watts; 2 estrobs dmx 3000 watts; 06 beans; 01 máquina de fumaça dmx 512	7.000,00	7.000,00

*A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com Cronograma prévio da Prefeitura Municipal a ser divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.



Item 3: Sonorização Profissional

DESCRIÇÃO DOS ITENS	Prêmio/projeto	Valor Total(R\$)
SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para uso no Evento Multicultural de Sucupira do Riachão, para apresentações de bandas locais e regionais, lives, teatro, dança, entre outros com as seguintes especificações: mesas de som 2 consoles digitais 1s9 32x32 pa; 24 caixas line array; caixas subwoofer; microfones 8mics sennreiser e835; 1 kit mics sennereiser; 2 mics akg d-112, a montagem deverá ser realizada e testada, no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. A composição deste sistema deverá conter: caixas de som; amplificadores; microfones; mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	8.120,47	8.120,47

*O prestador de serviço deverá montar a estrutura com antecedência mínima de 06 (seis) horas à realização do evento e desmontar em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento do evento.

*A montagem e desmontagem deverá ser realizada de acordo com Cronograma prévio da Prefeitura Municipal a ser divulgado com até 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

*Os Objetos deste Edital serão apresentados em data e local estipulado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, acordado no momento da assinatura do Termo de Compromisso com os selecionados.

FOMENTO OBJETO 05: Aquisição de serviços locais de Ornamentação/Decoração de espaço público para realização de evento cultural, com característica folclórica.

Nº	Profissionais por projeto	Prêmio/projeto	Quantidade	Valor Total
1.	Pessoa(s) Físicas Locais, especialistas e/ou aptas a realizar Ornamentação/Decoração de espaço público externo, característico, de tema específico.	5.159,46	01	5.159,46

* O prestador de serviço deverá montar a estrutura com antecedência mínima de 06 (seis) horas à realização do evento e desmontar em até 24 (vinte e quatro) horas após encerramento do evento.

* É de responsabilidade do prestador de serviço todo o material destinado para a realização da atividade, ou seja, o valor do objeto inclui serviços e materiais.

* Em até 10 dias após a publicação do Resultado Final, a Prefeitura convocará o proponente selecionado para discussão e alinhamento da formatação da Ornamentação/Decoração.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO/FESTIVAL MULTICULTURAL

EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)

DADOS DO PROPONENTE CULTURAL (pessoa física)

Pessoa física:

Nome do Proponente:

CPF:

RG do proponente:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:

Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente (pessoa jurídica):

CNPJ:

Nome do responsável legal:

RG do proponente ou responsável legal:

CPF do responsável legal:

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE:



Endereço:

Celular/whatsapp:

E-mail:

Endereço completo:

INSCRIÇÃO DO PROJETO: (assinale uma opção)

- 1.1 () **OBJETO 01: Apresentações Artísticas, em formato de Show Musical, com artistas locais, bem como Apresentações Culturais, solo e/ou grupos de cultura local;**
- 1.2 () **OBJETO 02: Serviços locais de confecção de barracas com materiais oriundos do artesanato popular local, para efeito de decoração e fomento da economia cultural e produtiva.**
- 1.3 () **OBJETO 03: Apoio à culinária típica local, com fomento à Economia Produtiva local.**
- 1.4 () **OBJETO 04: Aquisição de serviços de estrutura física para realização de eventos no evento Multicultural de Sucupira do Riachão. (Exclusivo para Pessoa Jurídica)**
- 1.5 () **OBJETO 05: Aquisição de serviços locais de Ornamentação/Decoração de espaço público para realização de evento cultural, com característica folclórica.**

Valor conforme informado no Edital:

DADOS DO PROJETO PROPOSTO:

Nome do projeto:

Área do projeto – Modalidade artístico Cultural.

DADOS BANCÁRIOS (do titular) Tipo de

Conta:(Poupança ou Corrente)

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da conta:



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: EDITAL 001/2026 – FOMENTO CULTURAL – ALDIR BLANC –
PNAB CICLO 2**

Nº de Inscrição: _____

() Objeto 01 – Artista Local/ Qual? _____

() Objeto 01 – Apresentações Culturais/ Qual? _____

() Objeto 02

() Objeto 03

() Objeto 04

() Objeto 05

Quantidade de Anexos: _____

Sucupira do Riachão – MA, ____ de _____ de 2026.

Proponente: _____

Responsável pelo acolhimento da inscrição: _____



ANEXO III
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS-
LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)**

PESSOA FÍSICA

1. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros



Vereadores

Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

Sim

Não

4. Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Travesti

Outro

5. Orientação sexual:

Lésbica

Gay

Heterossexual

Bissexual

Outra

Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física-motora

Sim, Intelectual

Sim, Visual

Sim, Múltipla

Sim, Transtorno do Espectro Autista

Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal



- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei



PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
 Não
 Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- Não
 Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Sim, Pessoa com deficiência
 Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
 Presencialmente itinerante
 Remotamente/Online
 Em formato híbrido
 Outros
 Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?



7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição



- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)



10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiobook
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)



- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



ANEXO IV
CARTA CONSUBSTANCIADA ÉTNICO-RACIAL

**EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS -
LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)**

À Coordenação/Comissão de Avaliação do Festival Multicultural.
Sucupira do Riachão - MA.

Assunto: **Justificativa fundamentada de autodeclaração étnico-racial para fins de participação em ações afirmativas.**

Prezados(as) membros da comissão,

Eu, _____, _____ [nacionalidade],
_____ [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a)
do RG n° _____, residente
na _____,
venho por meio desta apresentar as justificativas que consubstanciam a minha autodeclaração
como _____ [PRETO(A) / PARDO(A) / INDÍGENA], com o objetivo de concorrer às
vagas/incentivos destinados às ações afirmativas deste festival cultural.

Fundamento este documento com base nos critérios fenotípicos, sociais e culturais que regem a minha identidade e a
minha atuação artística:

1. Dos Aspectos Fenotípicos e Identidade

Auto atribuo-me como _____ [preto/pardo/indígena] com base em meu fenótipo (conjunto de
características físicas visíveis, como a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais), herdados de minha
ancestralidade e validados pelo meu convívio social. Ao longo da minha vida, construí minha identidade a partir do
reconhecimento dessas características, identificando-me e sendo socialmente reconhecido(a) como pertencente à
população _____ [negra/indígena].

2. Da Trajetória Artística e Vínculo Cultural

O meu fazer artístico e cultural está diretamente ligado às minhas raízes. No contexto
do _____ [Nome do Festival Cultural], pretendo apresentar o
projeto/trabalho _____ [Nome da sua apresentação, feira, oficina
ou show], que propõe:



[Explicar em um ou dois parágrafos como a sua arte dialoga com a cultura afro-brasileira ou indígena. Ex: A valorização do artesanato tradicional, o resgate de ritmos periféricos, a contação de histórias ancestrais, a culinária afro-nordestina, etc.]

[Citar se você já participa de movimentos culturais, coletivos, terreiros, quilombos ou comunidades tradicionais na sua região].

3. Da Relevância da Participação

A minha participação neste festival, ocupando as vagas reservadas para cotas étnico-raciais, justifica-se pela necessidade de ampliação da representatividade de artistas _____ [**negros/indígenas**] nos palcos e espaços de fomento locais. Entendo que o espaço pleiteado é uma ferramenta de reparação histórica e de valorização da diversidade cultural que forma a nossa identidade regional.

Por ser a expressão da verdade e ciente das responsabilidades civis e penais sobre as informações aqui prestadas, assino o presente documento.

Sucupira do Riachão- MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

[Nome do seu Projeto/Nome Artístico]: _____

[Telefone de Contato]: _____



ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____ AUTORIZO o (a) meu filho(a) _____, com _____ de idade, conforme documento de identidade que anexado a esta autorização, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participando evento denominado, FESTIVAL MULTICULTURAL de Sucupira do Riachão – MA, **Edital nº 001/2026 – Lei Aldir Blanc 2**, na apresentação _____ (nome da apresentação), em companhia de _____ com _____ anos de idade, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____

Sucupira do Riachão – MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Telefone de

Contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DO MENOR COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. SEM ESTE O MENOR NÃO PODERA PARTICIPAR DO EVENTO.



ANEXO VI
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS-
LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)
CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

1.

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
CPF:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA): *elencar as produções/atividades/promoções mais importantes dos últimos 5 anos*

Produção Artística e Cultural (<i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outras</i>)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. PORTFÓLIO DE IMAGENS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA): *anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, que comprove as experiências informadas no item 2.*

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Sucupira do Riachão – MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir este documento, assinar e entregar no ato da inscrição).



ANEXO VII
**EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS-
LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

(SE PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ (nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o/a Sr.(a) _____ (nome do(a) proponente PESSOA FÍSICA), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ (CPF do Representante) é residente e domiciliado na Rua _____ no qual está sob minha titularidade. (informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Sucupira do Riachão - MA _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.



ANEXO VIII
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS-
LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)

DECLARAÇÕES:

Declarações (assinalar ciência e concordância com os tópicos apresentados):

- Declaro que possuo domicílio/sede no Município de Sucupira do Riachão há mais de 60 meses (Para **Objeto 01** – Artista Local e Apresentações Culturais; **Objeto 02, 03 e 05**);
- Declaro que, em caso de qualquer irregularidade me farei responsável, inclusive, caso solicitado, devolvarei os recursos obtidos deste processo ao poder público, no prazo máximo de 30 dias a partir de notificação, com correção dos valores de acordo com o previsto no edital.
- Declaro, que estou ciente de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito, imoral ou declaração falsa para a participação deste credenciamento, incorro nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do decreto lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (código penal)
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão a realizar publicações, gravações e utilização das imagens, sem fins lucrativos, dos conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior.
- Informo que assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados (textos, imagens e outros meios) cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- Por fim, declaro que li e concordo com todos os itens editalícios que compõe este processo, bem como que o projeto inscrito não possui nenhum tipo de impedimento relativo a minha participação.

Sucupira do Riachão – MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente: _____

CPF: _____



ANEXO IX

EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 (LEI ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2)

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº _____ /2026

**O TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE SUCUPIRA
DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO
E _____**

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Grande, – Centro – Sucupira do Riachão/MA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.338/0001-67, **representado por, WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º **xxxxxxxx**, inscrito no CPF sob n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,

_____(QUALIFICAÇÃO), RG
nº _____ inscrita no CPF nº _____ em conformidade com o

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS- LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de compromisso tem por objeto **SELECIONAR PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL E CONTEÚDOS QUE ABORDEM TEMAS DE NATUREZA IMATERIAL DESENVOLVIDOS POR AGENTES CULTURAIS NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DE SABERES E FAZERES, FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA E GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes nos Anexos do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I – Do Proponente:

- a) A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- b) É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.
- c) É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

II - Do Município de Sucupira do Riachão:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
- b) Comunicar imediatamente ao contemplado as irregularidades manifestadas na execução do projeto, informando, após, o Município tal providência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

- I – O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor descrito no Anexo I do Edital;
- II - Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- III - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.
- III - As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2025 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei 14.399/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento

no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2026, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso serão aplicadas as penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Compromisso;

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO:

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sucupira do Riachão – MA, ____ de _____ de 2026.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE CPF:

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____